

Lei N.º 965

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio entre o Município e o Banco do Brasil S.A e contém outras providências”

O Povo do Município de Heliadora por seus representantes legais, decreta e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - *Fica o Município de Heliadora-MG., através de seu representante legal, autorizado a firmar Convênio com o Banco do Brasil S.A no sentido de que essa Instituição Financeira proceda a prestação dos serviços de pagamento de salários, recolhimento de tributos, taxas e contribuições decorrentes da folha de pagamento.*

Artigo 2º - *Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a pagar ao Banco do Brasil a importância mensal de R\$ 1.185,00 (Um mil e cento e oitenta e cinco reais), a título de remuneração pela prestação dos serviços declinados no artigo anterior.*

Artigo 3º - *As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.*

Artigo 4º - *Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Heliadora - MG, 18 de fevereiro de 1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Luiz Roberto de Souza
Prefeito Municipal

Avenida Alvarenga Peixoto, n.º 336 - Heliadora-MG. - Telefax (035) 457 1262 - CEP. 37.484-000